



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2025

“Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.294, 11 junho de 2025, em seus Anexos I e III”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Demonstrativo I - Metas Anuais - Exercício 2026

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - 2026

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 17 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 7.294 de 11 de junho de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui em seus anexos os parâmetros que servem de indicadores para o acompanhamento da gestão dos recursos municipais.

O atual projeto que é trazido a esta insigne Casa Legislativa tem o propósito de alterar os anexos de número I e o demonstrativo III que atualizam os valores da receita e despesas que serão utilizadas na confecção do orçamento de 2026.

Justifica-se tal modificação visto que os indicadores econômicos que foram utilizados na confecção da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - deste ano ficaram desatualizados em seus valores. Os ajustes são necessários a fim de ajustarem aos padrões da atualidade, além de prever os índices que vigorarão no decurso do ano ao qual se refere a Lei Orçamentária.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal